



# Prefeitura Municipal de Trabiju

## ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI ORDINÁRIA Nº. 766, de 22 de outubro de 2024.

“ Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, em valor que especifica e dá outras providências. ”

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar de reforço de dotação para pagamento e custeio da manutenção dos setores do município no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** destinados à inclusão de dotações no orçamento vigente (**LOA 2024 – Lei nº. 739 de 15 de dezembro de 2023**), nas seguintes dotações orçamentárias classificadas e codificadas sob os números:

Ficha	Órgão	Codificação (Funcional Programática)	Categoria Econômica	Fonte	Valor R\$
38	020201	04.122.0002.2006.0000	3.3.90.30.00	01	2.400,00
42	020201	04.122.0002.2006.0000	3.3.90.39.00	01	7.500,00
51	020202	04.122.0003.2007.0000	3.3.90.14.00	01	15.600,00
52	020202	04.122.0003.2007.0000	3.3.90.30.00	01	1.900,00
59	020202	04.122.0003.2007.0000	3.3.90.48.00	01	47.200,00
106	020401	15.452.0005.2011.0000	3.3.90.39.00	01	76.000,00
140	020501	20.605.0006.2014.0000	3.3.90.39.00	01	18.900,00
160	020601	12.361.0007.2016.0000	3.3.90.30.00	01	39.400,00
165	020601	12.361.0007.2016.0000	3.3.90.39.00	01	61.300,00
198	020602	12.365.0007.2019.0000	3.3.90.39.00	01	13.500,00
232	020603	12.364.0016.2024.0000	3.3.90.14.00	01	14.800,00
229	020603	12.362.0016.2023.0000	3.3.90.39.00	01	10.300,00
236	020604	12.306.0017.2026.0000	3.3.90.30.00	01	75.200,00
239	020604	12.306.0017.2027.0000	3.3.90.30.00	01	9.000,00
245	020604	12.306.0017.2029.0000	3.3.90.30.00	02	11.400,00
237	020604	12.306.0017.2026.0000	3.3.90.30.00	05	8.500,00
307	020701	27.811.0008.2037.0000	3.3.90.30.00	01	14.800,00
320	020702	13.392.0019.2038.0000	3.3.90.30.00	01	32.400,00
323	020702	13.392.0019.2038.0000	3.3.90.39.00	01	152.800,00
340	020801	10.301.0009.2039.0000	3.3.90.14.00	01	24.200,00
341	020801	10.301.0009.2039.0000	3.3.90.30.00	01	196.500,00
350	020801	10.301.0009.2039.0000	3.3.90.39.00	01	105.800,00
397	020901	08.244.0010.2050.0000	3.3.90.30.00	01	10.400,00



# Prefeitura Municipal de Trabiju

## ESTADO DE SÃO PAULO

380	020901	08.244.0010.2043.0000	3.3.90.30.00	01	7.800,00
400	020901	08.244.0010.2050.0000	3.3.90.32.00	01	8.200,00
382	020901	08.244.0010.2043.0000	3.3.90.32.00	01	6.600,00
412	020902	08.241.0010.2044.0000	3.3.90.30.00	01	24.200,00
421	020903	08.243.0010.2045.0000	3.3.90.30.00	01	3.400,00
<b>Total Suplementação .....</b>					<b>1.000.000,00</b>

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I – Excesso de Arrecadação nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964 a verificar no exercício corrente.

FONTE: 01 – TESOURO ..... R\$ 980.100,00

II – Excesso de Arrecadação nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964 a verificar no exercício corrente.

FONTE: 02 – TRANSF./ CONV. ESTADUAIS ..... R\$ 11.400,00

III – Excesso de Arrecadação nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964 a verificar no exercício corrente.

FONTE: 05 – TRANSF./ CONV. FEDERAIS ..... R\$ 8.500,00

**Art. 3º** Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 676 de 09 de dezembro de 2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e a Lei nº 740 de 15 de dezembro de 2023 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2024.

**Art. 4º** Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.



# Prefeitura Municipal de Trabiju

## ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Trabiju (SP), 22 de outubro de 2.024.

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letizio Vanzelli  
Secretária Municipal